



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

HAWKERS
by optimil

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Ótica Hawkers by Optimil

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Iconic Devotion, Lda. (com o nome comercial de Ótica Hawkers by Optimil), NIPC 516902300 com sede na Rua da Conceição 29B, representada neste ato por Ricardo Sales, na qualidade de CEO, adiante designada por Ótica Hawkers by Optimil e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Ótica Hawkers by Optimil é uma empresa de prestação de serviços oculares nomeadamente: consultas de optometria, contactologia, retinoscopia, medição da pressão ocular e venda de óculos de vista e de sol;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;



Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Ótica Hawkers by Optimil.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Ótica Hawkers by Optimil, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A ÓTICA HAWKERS BY OPTIMIL compromete-se a:

1. Conceder aos Membros e Colaboradores da OCC e seus familiares (ascendentes e descendentes) os seguintes benefícios:

a) Condições das lentes oftálmicas:

- Oferta de consulta Optometria "Premium";
- 50% nas armações de marca própria e marcas exclusivas;
- 50% desconto nas lentes Progressivas;
- 30% desconto nas lentes Monofocais;
- 20% em todos os óculos de sol e armações "Premium";

b) Condições das lentes de contacto:

- Na compra de 1 pack de 30 lentes diárias, oferta de 5 dias gratuitos;
- Na compra de 1 pack de 90 lentes diárias, oferta de 15 dias gratuitos;
- Na compra de 1 pack de 3 lentes mensais, oferta de 1 mês gratuito;
- Na compra de 1 pack de 6 lentes mensais, oferta de 2 meses gratuitos.

2. Atendendo a que a primeira outorgante aderiu ao "Programa + Visão para Crianças e Jovens" e ao "Programa +Visão Seniores", poderão auferir da comparticipação no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros) na aquisição de óculos com graduação (aros e lentes



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

HAWKERS
by optimil

graduadas) para crianças e jovens com idade compreendida entre os 0 e os 14 anos, inclusive, e para pensionistas com mais de 65 anos com pensão inferior a 1,5 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais, ao abrigo das condições estipuladas nos Regulamentos dos respetivos Programas.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

HAWKERS
by **optimil**

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Ótica Hawkers by Optimil

Exmo. Senhor

Ricardo Sales

Telefone: 291 220 679

E-mail: madeira@hawkersbyoptimil.pt

Site: www.instagram.com/otimil_madeira/

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em quinze de Janeiro de dois mil e vinte e quarto, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante